DIREITO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL: O CASO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE A PARTIR DE PIERRE BOURDIEU

SILVA FILHO, Clêncio Braz da (discente)
VERAS NETO, Francisco Quintanilha (orientador)
clenciobraz@hotmail.com

Evento: Encontro de Pós-Graduação
Área do conhecimento: Direito Administrativo

Palavras-chave: Direito Administrativo Ambiental; Rio Grande/RS; Pierre Bourdieu.

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa trata da crise ambiental instalada no Município do Rio Grande. A hipótese derivada de tal problema se assenta na seguinte premissa: a positivação da legislação ambiental pós-constitucionalização é incapaz de promover o efetivo equilíbrio socioambiental sem que haja a internalização de um novo conceito de justiça ambiental no campo jurídico, exemplificado no estudo de caso do Município do Rio Grande/RS. O objetivo geral é analisar os limites e as possibilidades da legislação ambiental positivada se coadunar com um novo conceito de justiça ambiental dentro do campo jurídico, exemplificado pelo estudo de caso do município do Rio Grande/RS.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A teoria base utilizada é estruturalismo construtivista de Pierre Bourdieu, especialmente no que tange a *teoria dos campos* na análise do campo jurídico. Campo, *habitus* e capitais[1] como categorias conceituais para a compreensão da reprodução do direito e seu fechamento. Neste sentido, possibilitando denotar os limites e possibilidades do pluralismo jurídico na introdução de um novo conceito de justiça ambiental. Neste contexto, o novo conceito de justiça ambiental é fundado na obra de Carlos Frederico Bernardo Loureiro[2] e da sua educação ambiental transformadora; originada das obras de Henri Acselrad[3] e Joan Martínez Alier[4]. Por fim, a construção de uma nova representação da natureza é assentada nos autores François Ost[5] e Bruno Latour[6] por meio dos híbridos, uma compreensão relacional para o fenômeno de coexistência entre o homem e a natureza. Tal fundamento teórico possibilitará verificar a incapacidade ou capacidade da legislação ambiental pós-constitucionalização de realizar uma abertura no campo jurídico para as demandas socioambientais. Tal negação da hipótese será realizada em um estudo de caso, a cidade de Rio Grande/RS.

3 MATERIAIS E MÉTODOS

As características metodológicas deste projeto são propostas através de uma pesquisa explicativa que tem como “preocupação central identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos”[7]. O fenômeno será abordado por meio do conceito de justiça ambiental transformadora, em recorte especial do campo jurídico e a estrutura estatal, objetivando relacioná-lo de forma sincrônica e/ou anacrônica com a legislação ambiental positiva e os efeitos de sua

aplicação no microcosmo municipal. Neste contexto, é por excelência um estudo de caso, focado na vivência do autor no órgão ambiental do Município do Rio Grande/RS. Por outro lado, o método explicativo encontra-se ancorado em técnica de observação participante, segundo a qual "o observador, deliberadamente, se envolve e deixa-se envolver com o objeto da pesquisa, passando a fazer parte dela"[8]. Ademais, trata-se de uma pesquisa complementarmente bibliográfica, que analisará as premissas sociológicas da obra de Pierre Bourdieu (campo, *habitus*, capital), especialmente aquelas afetas à relação do campo jurídico e sua relação com os demais campos sociais. Outrossim, trata de uma pesquisa alicerçada em dados já coletados junto à Secretaria de Município do Meio Ambiente do Município do Rio Grande/RS, no interregno em que o autor foi servidor público nas Unidades de Licenciamento e de Fiscalização Ambiental. Tais dados são referentes a todos os processos administrativos de infração ambiental e dos autos de infração de fiscalização ambiental realizada no ano de 2013, bem como das séries históricas desde 2008 – ano da habilitação municipal para o licenciamento. Destes dados dois aspectos serão especificamente analisados. O primeiro, a incidência nos autos de infração ambiental da ausência do licenciamento ambiental e do descumprimento das condicionantes. O segundo, a quantidade de licenças ambientais emitidas frente ao número de empresas instaladas no município. Desta forma, por um lado o descumprimento pelos empreendedores dos mais basilares requisitos da legislação ambiental; por outro, a ineficiência do Estado em normatizar as atividades.

4 RESULTADOS

Os resultados parciais obtidos é a baixa eficiência da administração pública na proteção do meio ambiente por meio da fiscalização e licenciamento ambiental. Ademais, a proliferação de legislação ambiental municipal sem a preocupação com a efetiva com uma justiça ambiental transformadora. Por fim, o alto nível de infração à legislação ambiental vigente pela iniciativa privada.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Município de Rio Grande vive uma crise ambiental na qual o direito administrativo não é capaz de oferecer uma resposta sem que haja a internalização de um novo conceito de justiça ambiental transformadora por meio dos seus agentes.

REFERÊNCIAS

[1] BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 13. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.
[2] LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo. **Trajetórias e fundamentos da educação ambiental**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
[3] ACSELRAD, Henri. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.
[4] ALIER, Juan Martínez. **O ecologismo dos pobres**: conflitos ambientais e linguagens de valoração. São Paulo: Contexto, 2007.
[5] OST, François. **A natureza a margem da lei**: ecologia à prova do direito. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.
[6] LATOUR, Bruno. **Jamais fomos modernos**: ensaio de antropologia simétrica. Trad. Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Ed. 34, 1994.
[7] GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 46.
[8] CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2002. p. 28.